



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



HOSPITAL REGIONAL
FERNANDO BEZERRA



A medida do amor é amar sem medida

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E D&E ALENCAR LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **D&E ALENCAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.802.735/0001-80, com endereço na Rua Teobaldo Gomes Torres, 71, Centro, Ouricuri, PE, neste ato representada por **DIEGO DE ALENCAR LINS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.566.014-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para inclusão de tabela com novos exames, incluindo exames anatomopatológicos, considerando credenciamento da UTI do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO UNICO - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização dos exames contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames realizados, sendo o preço unitário o valor da **TABELA DA CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. Os valores dos exames previstos só poderão ser reajustados, após 01(um) ano de vigência contratual, mediante acordo entre as partes e a relação dos exames ofertados constarão no **ANEXO** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 10 de NOVEMBRO de 2022 .

Maria Luiza Mota da Silva
DIRETORA GERAL
Hospital Regional F. Bezerra

CONTRATANTE

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

Diego de Alencar Lins
CONTRATADA
**EMPRESA D&E ALENCAR LTDA ME
DIEGO DE ALENCAR LINS**

Testemunhas:

1. *Felipe Mateus A. Silva* CPF: *121.303.734-45*

2. *Federley Costa Santos* CPF: *065.941.203-95*